

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



12  
19

- LEI Nº 1629, de 24 de Outubro de 1969 -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de  
acôrdo com o que decretou a Câmara Muni-  
cipal em sessão realizada no dia 15/10/  
1969, PROMULGA a seguinte lei: - - - -

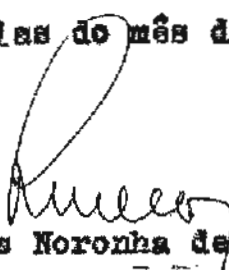
Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº  
1.567, de 18 de dezembro de 1968, passa a ter a seguinte re-  
dação:

"Parágrafo único - O prazo de concessão será de cin-  
co (5) anos."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.-

( Walmor Barbosa Martins )  
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Municí-  
pio de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de  
mil novecentos e sessenta e nove.-

  
( Rubens Noronha de Mello )  
Diretor Administrativo